



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

**EMENDA N° DE 2017 - CAE**

(ao PLC N° 38 de 2017 - Reforma Trabalhista)

Suprime-se o § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma do art. 1º no Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 38, de 2017.

SF/17335.07974-20

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo restaurar o pagamento da integralidade do intervalo intrajornada suprimido pelo empregador.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

**Senadora KÁTIA ABREU**